

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado en

LEI N° 060/2009 DE 14 DE JULHO DE 2009.

PROIBE A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADIO MUNICIPAL "JOAQUIM ALVES SOUZA". DE PARA REALIZAÇÃO **EVENTOS FESTIVOS** DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

SÃO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE FRANCISCO. **ESTADO** DO **ESPÍRITO** SANTO. SUAS **USANDO** DE ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica proibida a utilização das dependências estruturais do Estádio Municipal de Barra de São Francisco - ES, "Joaquim Alves de Souza" para realização de eventos festivos, salvo se tais eventos sejam realizados por órgão da administração pública municipal.

§ 1° Os eventos de que trata o caput deste artigo são bailes. shows, excluindo-se àqueles de natureza esportiva.

§ 2° A realização de eventos festivos de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do Poder Legislativo de Barra de São Francisco-ES.

Art. 2° Quando da realização de eventos festivos utilizando-se da estrutura do Estádio "Joaquim Alves de Souza", o órgão responsável pela realização do evento deverá adotar todas as medidas preventivas e posteriores necessárias à recuperação do gramado, bem como de qualquer outra benfeitoria que, eventualmente, venha a ser danificada.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de julho de 2009.

> WALDELES CAVALCANTE Prefeito Municipal

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000, Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbsfes@hotmail.com